DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Praça Henrique Pereira Donato, 90
Centro

Telefone

77 3451-4300

Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 330, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 065, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO E PELA CONFERÊNCIA DOS BENS PATRIMONIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 331, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 332, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 333, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 335, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 336, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 337, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 338, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 339, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº 005-26CR-PMG PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099-26SRP-FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-26DP-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039-26-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100-26SRP-FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-26DP-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039-26-FMS

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183-25-PMG

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138-26-PMG (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, NO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS E NO SUPORTE TÉCNICO ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E FINANCIAMENTOS FIRMADOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS E FEDERAIS)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

DECISÃO ADMINISTRATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065-26IN-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138-26-PMG (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, NO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS E NO SUPORTE TÉCNICO ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E FINANCIAMENTOS FIRMADOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS E FEDERAIS)

CONTRATOS

CONTRATO Nº 113-26IN-PMG - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065-26IN-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138-26-PMG (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, NO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS E NO SUPORTE TÉCNICO ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E FINANCIAMENTOS FIRMADOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS E FEDERAIS)

ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO RELANÇAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°021-25PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068-25-PMG CONTRATO Nº 137-25PE-PMG

2º TERMO ADITIVO RELANÇAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°021-25PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068-25-PMG CONTRATO Nº 137-25PE-PMG

EDITAIS

ERRATA Nº 01/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 – SECELT

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESCISÃO CONTRATUAL - JOÃO ADALBERTO SOARES

RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - CAROLINE PEREIRA DE PAULA

RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - LUANA DE JESUS SOUZA

RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - LUCIMAR NEVES DA SILVA

RESCISÃO CONTRATUAL - PAULLA DYELI DONATO FERNANDES PÚBLIO

TERMO ADITIVO - MARIVALDO MAGALHÃES DE SOUZA

TERMO ADITIVO - THIAGO DONATO SANTANA

TERMO ADITIVO - VANDERLEI DOS SANTOS COTRIM

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 330, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede Licença Paternidade e estabelece outras Providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais**;**

CONSIDERANDO a Emenda nº 01/2022 da Lei Orgânica do Município de Guanambi, que prorroga a licença-paternidade para 20 (vinte) dias.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **HELIO CARLOS MOTAS DE OLIVEIRA**, com nº de matrícula **9013901,** lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **VIGIA**, licença paternidade por um período de **19/ 10/2026 a 09/11/2026**, em conformidade com a Emenda nº 01/2022 da Lei Orgânica do Município de Guanambi, Sessão II, Art. 18, XI

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 19/10/2026.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de novembro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato**, **Secretária Municipal de Educação**, em 05/11/2026, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000120181** e o código CRC **E9C6DF73**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007840/2026-17	SEI nº 00000120181

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SEMA/GAB - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 065, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Designa servidores para compor Comissão responsável pelo levantamento e pela conferência dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização do levantamento geral dos bens móveis, tendo por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado, anualmente, o inventário dos bens patrimoniais do Município, em conformidade com a Resolução TCM/BA nº 1.060/2025 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão que terá como atribuição, realizar levantamento e conferência do patrimônio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme relação dos bens patrimoniais disponibilizada pelo Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Guanambi**:**

Presidente - Wellington Ney Novais – Mat. 9007796
Membro - Rozineide Magalhães de O. Donato – Mat. 9004034

Art. 2° A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, encaminhando os respectivos relatórios de levantamento e conferência dos bens móveis ao Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Guanambi.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de novembro de 2026.

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 045 de 10 de janeiro de 2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Jackson Vieira Pereira**, **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, em 05/11/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000120627** e o código CRC **9DD5C64C**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007878/2026-90	SEI nº 00000120627

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 331, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ANGELA SANTANA PAIXÃO,** com nº de matrícula **9008598,** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **SERVENTE,** licença maternidade por um período de **19/10/2026** a **17/04/2027**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 19/10/2026**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de novembro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato**, **Secretária Municipal de Educação**, em 05/11/2026, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000120202** e o código CRC **D29C5CBA**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007843/2026-51	SEI nº 00000120202

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 332, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **BIANCA STEFFANY SILVA LIMA,** com nº de matrícula **9012113,** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR (A),** licença maternidade por um período de **08/10/2026** a **05/04/2027**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 08/10/2026**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de novembro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato**, **Secretária Municipal de Educação**, em 05/11/2026, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000120221** e o código CRC **7EB5F00E**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007846/2026-94	SEI nº 00000120221

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 333, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **TAISE ALMEIDA SILVA,** com nº de matrícula **9006665,** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR (A),** licença maternidade por um período de **21/10/2026** a **19/04/2027**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 21/10/2026**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de novembro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato**, **Secretária Municipal de Educação**, em 05/11/2026, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000120165** e o código CRC **74E3BB49**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007692/2026-31	SEI nº 00000120165

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 335, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **JONACIA MONCAO DA SILVA PEREIRA**, com nº de matrícula **100539**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I** do dia **09/12/2026** a **23/12/2026** e **12/05/2027** a **26/05/2027,** referente ao período aquisitivo de 2025/2026, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de novembro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato**, **Secretária Municipal de Educação**, em 05/11/2026, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000120440** e o código CRC **C2A606FE**.

Referência: Processo nº 2911709.0000006998/2026-70	SEI nº 00000120440

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 336, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS LOPES**, com nº de matrícula **1513**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I** do dia **31/12/2026** ***a*** **29/01/2027**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de novembro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato**, **Secretária Municipal de Educação**, em 05/11/2026, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000120414** e o código CRC **611FD25C**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007354/2026-07	SEI nº 00000120414

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 337, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **VARDELENE KATIA DE PAULA** , com nº de matrícula **100576**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do dia **15/12/2026** a **13/01/2027** referente ao período aquisitivo de 2025/2026, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de novembro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato**, **Secretária Municipal de Educação**, em 05/11/2026, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000120453** e o código CRC **AE0931D0**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007568/2026-75	SEI nº 00000120453

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 338, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARUSA BARBOSA DA SILVA**, com nº de matrícula **100533**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do dia **20/12/2026** a **19/01/2027,** referente ao período aquisitivo de 2025/2026, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de novembro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato**, **Secretária Municipal de Educação**, em 05/11/2026, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000120498** e o código CRC **A75DEF61**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007181/2026-19	SEI nº 00000120498

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 339, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **EDNA DA SILVA SOUZA**, com nº de matrícula **3003**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) ESCOLAR** do dia **01/12/2026** a **20/12/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de novembro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato**, **Secretária Municipal de Educação**, em 05/11/2026, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000120499** e o código CRC **AA833E21**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007387/2026-49	SEI nº 00000120499

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AVISO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 005-26CR-PMG

A Auxiliar de Contratação da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, designada através da PORTARIA Nº 42 DE 01 DE JULHO DE 2026, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará Procedimento Auxiliar de Contratação, na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 005-26CR-PMG. Objeto: **Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos genuínos, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, e para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Guanambi – BA.** O Edital encontra-se disponível nos sites: http://bnc.org.br/, www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais e na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA. Maiores informações no Setor de Licitação das 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone e WhatsApp: (77) 98141-2523, e-mail: credenciamentos.adm@edu.guanambi.ba.gov.br. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. – Andrezza Kally Pereira Benicio Lima, Auxiliar de Contratação – 05/11/2026.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099-26SRP-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-26DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039-26-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-26DP-FMS.

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **ESSENCIAL MEDIVAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.990.912/0001-83, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, n° 733, Bairro Centro, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: maxi-med@hotmail.com, telefone :773451-3549, através de sua Representante Legal, a Sr.ª. Maria Elena Teixeira Rocha, inscrito no CPF nº 092.897.805-25, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-26DP-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material para controle de endemias e zoonoses em geral, serviço de imunização, Centro de Controle de Natalidade canina e melhorias no serviço de saneamento ambiental destinados ao Departamento de Vigilância Epidemiológica do Município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

06	Desinfetante a base de Amônia quaternária cada 100 ml contém: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio (100%) 30,0 g Poliexietilenonilfenilete. 5,0 g Veículo q.s.p 100,0 ml. Projetado para desinfecção eficaz, o produto deve garantir a eliminação de microorganismos e proporcionar proteção adequada em ambientes diversos. apresentado em embalagem de 1 litro	Frascos	12	RENCO	R$ 82,45	R$ 989,40
08	Botina de segurança em couro legitimo, DETALHES DO PRODUTO Produzida 100% Em Couro Bovino Legitimo Solado Colado Costura Lateral do solado (Blaqueado)Solado Adventure borracha resistente sem biqueira Palmilha Interna Macia Forramento Interno Cadarço para melhor ajuste, na cor preta Nº 34 aos 45 de boa qualidade.	Pares	200	CRIVAL	R$ 77,60	R$ 15.520,00
10	Macacão Peça Única com Zíper na Frente e Capuz em Tecido Hidrorepelente - Tam.: G Descrição: O macacão deve conter tecido hidrorepelente, tamanho G, projetado para resistência à penetração de líquidos e substâncias químicas leves. Deve incluir zíper frontal para facilitar o uso e capuz integrado para cobertura total da cabeça e pescoço. As costuras devem ser seladas para impedir a entrada de líquidos e partículas. O tecido deve ser respirável, garantindo conforto e mobilidade durante o uso prolongado.	UND	20	STEELFLEX	R$ 29,10	R$ 582,00
11	Macacão Peça Única com Zíper na Frente e Capuz em Tecido Hidrorepelente - Tam.: GG Descrição: O macacão deve conter tecido hidrorepelente, tamanho GG, com resistência à penetração de líquidos e substâncias químicas leves. Deve incluir zíper frontal e capuz acoplado para proteção integral da cabeça e pescoço. As costuras devem ser seladas para evitar a entrada de líquidos e partículas. O tecido deve ser respirável, oferecendo conforto e ventilação durante o uso prolongado.	UND	21	STEELFLEX	R$ 29,10	R$ 611,10
12	Bota de borracha cano longo na cor preta, tamanho 38 a 45Bota de borracha deve conter cano longo, na cor preta, fabricada em borracha resistente à água e produtos químicos. Deve estar disponível em tamanhos variando de 38 a 45, proporcionando ajuste adequado para diferentes tamanhos de pés. Deve ser projetada para oferecer proteção e conforto em ambientes úmidos e potencialmente agressivos, com sola antiderrapante para garantir tração e segurança em superfícies escorregadias.	Pares	50	VONDER	R$ 95,06	R$ 4.753,00
16	Aparelho Barbeador Clássico Descrição: O aparelho de barbear deve conter	UND	1	SEKICH	R$ 11,64	R$ 11,64

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

	estrutura de metal resistente à corrosão. Deve possuir cabo ergonômico com ranhuras que fixam melhor os dedos, evitando que o aparelho escorregue das mãos, deve ter mecanismo de travamento da lâmina para segurança durante o uso.					
17	Lâmina de barbear - Material: As lâminas feitas em Aço inoxidável, duráveis e resistentes à corrosão.	UND	600	LORD	R$ 0,97	R$ 582,00
20	Cabo para bisturi nº 4, confeccionado em aço inoxidável, compatível com lâminas nº 18 a 25, autoclavável, com sistema de fixação segura da lâmina e ergonomia para manuseio preciso em procedimentos cirúrgicos.	UND	4	ABC	R$ 19,40	R$ 77,60
21	Lâminas de Bisturi Nº 24 caixa com 100 unidades	Caixas	4	SOLIDOR	R$ 58,20	R$ 232,80
22	Pinça Anatômica Reta com Serrilha 16 cm Descrição: A pinça anatômica deve conter serrilha para melhor aderência, com 16 cm de comprimento. Deve ser fabricada em aço inoxidável, proporcionando precisão e controle durante o manuseio de tecidos.	UND	4	ABC	R$ 33,95	R$ 135,80
23	Pinça Backaus 13 cm Descrição: A pinça Backaus deve conter 13 cm de comprimento, com pontas afiadas para fixação de campos cirúrgicos. Deve ser fabricada em aço inoxidável, garantindo durabilidade e resistência à corrosão.	UND	16	ABC	R$ 58,20	R$ 931,20
24	Pinça Allis 15 cm Descrição: A pinça Allis deve conter 15 cm de comprimento, com dentes intercalados para segurar tecidos com firmeza. Deve ser fabricada em aço inoxidável, adequada para fixação e tração de tecidos durante procedimentos.	UND	8	ABC	R$ 58,20	R$ 465,60
25	Pinça hemostática tipo Pean, medindo 25 cm, confeccionada em aço inoxidável de grau cirúrgico, resistente à corrosão, autoclavável. Deve possuir ponta reta ou curva, com serrilha transversal ao longo das mandíbulas, proporcionando apreensão firme e segura de vasos e tecidos. Dotada de sistema de cremalheira (trava) para controle da pressão e fixação. Indicada para procedimentos de hemostasia e clampeamento de vasos.	UND	4	ABC	R$ 116,40	R$ 465,60
26	Pinça Halsted Mosquito Reta 12 cm Descrição: A pinça Halsted Mosquito reta deve conter 12 cm de comprimento, com serrilha fina para hemostasia em pequenos vasos. Deve ser fabricada em aço inoxidável, garantindo precisão em procedimentos delicados.	UND	8	ABC	R$ 43,65	R$ 349,20
27	Pinça Halsted Mosquito Curva 12 cm Descrição: A pinça Halsted Mosquito curva deve conter 12 cm de comprimento, com serrilha fina e curvatura para hemostasia em áreas de difícil	UND	7	ABC	R$ 43,65	R$ 305,55

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

	acesso. Deve ser fabricada em aço inoxidável.					
28	Pinça Kelly Reta 16 cm Descrição: A pinça Kelly reta deve conter 16 cm de comprimento, com serrilha em parte da haste para hemostasia em vasos maiores. Deve ser fabricada em aço inoxidável.	UND	7	ABC	R$ 15,52	R$ 108,64
29	Pinça Kelly Curva 16 cm Descrição: A pinça Kelly curva deve conter 16 cm de comprimento, com serrilha em parte da haste e curvatura para hemostasia em áreas de difícil acesso. Deve ser fabricada em aço inoxidável.	UND	7	ABC	R$ 15,52	R$ 108,64
30	Pinça Rochester Reta 16 cm Descrição: A pinça Rochester reta deve conter 16 cm de comprimento, com serrilha em toda a haste para hemostasia de vasos e tecidos volumosos. Deve ser fabricada em aço inoxidável.	UND	4	ABC	R$ 58,20	R$ 232,80
31	Pinça Rochester Curva 16 cm Descrição: A pinça Rochester curva deve conter 16 cm de comprimento, com serrilha em toda a haste e curvatura para hemostasia de tecidos volumosos em áreas de difícil acesso. Deve ser fabricada em aço inoxidável.	UND	4	ABC	R$ 58,20	R$ 232,80
32	Pinça Kocher Reta 16 cm Descrição: A pinça Kocher reta deve conter 16 cm de comprimento, com dentes entrelaçados na ponta e serrilha para fixação firme de tecidos. Deve ser fabricada em aço inoxidável.	UND	8	ABC	R$ 67,90	R$ 543,20
33	Pinça Kocher Curva 16 cm Descrição: A pinça Kocher curva deve conter 16 cm de comprimento, com dentes entrelaçados na ponta, serrilha e curvatura para fixação firme de tecidos em áreas de difícil acesso. Deve ser fabricada em aço inoxidável.	UND	8	ABC	R$ 67,90	R$ 543,20
34	Tesoura Cirúrgica Romba/Romba/Reta 15 cm Descrição: A tesoura cirúrgica deve conter 15 cm de comprimento, com pontas rombas e lâminas retas, projetada para corte de tecidos superficiais. Deve ser fabricada em aço inoxidável.	UND	4	ABC	R$ 58,20	R$ 232,80
35	Tesoura Cirúrgica Fina/Fina/Reta 15 cm Descrição: A tesoura cirúrgica deve conter 15 cm de comprimento, com pontas finas e lâminas retas, adequada para cortes precisos em tecidos delicados. Deve ser fabricada em aço inoxidável.	UND	4	ABC	R$ 58,20	R$ 232,80
36	Tesoura Cirúrgica Romba/Fina/Curva 15 cm Descrição: A tesoura cirúrgica deve conter 15 cm de comprimento, com uma ponta romba e outra fina, lâminas curvas para corte de tecidos em áreas de difícil acesso. Deve ser fabricada em aço inoxidável.	UND	4	ABC	R$ 58,20	R$ 232,80
37	Tesoura Spencer para Retirada de Pontos Descrição: A tesoura Spencer deve conter lâmina curva com 12 cm de comprimento,	UND	4	ABC	R$ 67,90	R$ 271,60

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

	projetada para retirada de pontos cirúrgicos. Deve ser fabricada em aço inoxidável, com ponta afiada para corte preciso dos fios.					
38	Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm Descrição: O porta-agulha Mayo Hegar deve conter 16 cm de comprimento, com estrutura robusta e serrilhada, ideal para segurar e guiar agulhas cirúrgicas com firmeza. Deve ser fabricado em aço inoxidável.	UND	4	GOLGRAN	R$ 77,60	R$ 310,40
39	Gancho de Castração OSH Descrição: 15 ou 20 cm	UND	4	LIMED MOGI	R$ 58,20	R$ 232,80
VALOR TOTAL						**R$ 29.294,97**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO:

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante no Termo de Referência.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônicosaudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. Os produtos deverão ser entregues ao Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da Autorização de Empenho à Contratada. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, o prazo do item acima poderá ser prorrogado, por uma única vez, em mais 05 (cinco) dias úteis

3.2.2 O prazo a que se refere o item anterior, poderá ser prorrogado a pedido, desde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

que devidamente justificado, por meio de comunicado à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2.3 Este prazo poderá ser revisto em função da urgência da entrega.

3.2.4 quantitativo dos itens a serem adquiridas é apenas estimativo para o período de 12 (doze) meses;

3.2.5 A ordem de serviço se dará pela emissão da requisição de compra pelo setor responsável.

3.2.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.7 A aquisição será de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde

3.2.8 Os bens deverão ser entregues no local informados na nota de empenho.

3.2.9 As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto são de responsabilidade da Contratada, estando inclusas no preço final.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 O objeto deverá ser entregue conforme necessidade da entidade requerente, considerando a eventual necessidade de troca.

3.3.2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do envio da nota de empenho, podendo prorrogar o prazo por igual ao tempo citado acima, desde que justificado o motivo e aceito por essa administração.

3.3.3 Nos casos em que a arte for desenvolvida pela CONTRATADA, sua aplicação estará condicionada à aprovação prévia da área técnica da Secretaria de Saúde;

3.3.4 O pedido à contratada será formalizado por meio de uma ordem de serviço**.**

3.3.5 O pedido deverá conter:

a) A ordem de serviço, acompanhada de um prazo para cumprimento.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso exista divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo fiscal do contrato.

3.5.3 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-26DP-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-26DP-FMS.

que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-26DP-FMS., pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.9.1 Por razão de interesse público;
9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-26DP-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 04 de novembro de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 02.990.912/0001-83
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____CPF nº_____

Nome: _____CPF nº_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100-26SRP-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-26DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039-26-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **M.O.V. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-26DP-FMS.

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **M.O.V. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.958.635/0001-00, estabelecida na Rua. São Bento, n° 19, Bairro Centro, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: pradorepresentacoes1987@gmail.com, telefone: 77 9 9971-3237, através de seu Representante Legal, o Sr. Josino Jhonathan da Silva Prado, inscrito no CPF nº 030.067.995-50, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-26DP-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material para controle de endemias e zoonoses em geral, serviço de imunização, Centro de Controle de Natalidade canina e melhorias no serviço de saneamento ambiental destinados ao Departamento de Vigilância Epidemiológica do Município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

07	Respirador PFF1-P1 caixa com 100 UnidadesO respirador deve ser classificado como PFF1-P1, adequado para proteção contra partículas sólidas e líquidas em concentrações baixas. Deve ser fornecido em caixa contendo 100 unidades, projetado para proporcionar um ajuste seguro e confortável com tiras elásticas e um sistema de vedação eficaz. O respirador deve ser fabricado em material filtrante de alta eficiência, com design que favorece a respirabilidade e proteção respiratória em ambientes de trabalho.	10	Caixas	ALTEC	R$ 298,50	R$ 2.985,00
09	Óculos de proteção em acrílico Os óculos de proteção devem ser fabricados em acrílico, oferecendo alta clareza óptica e resistência a impactos. Devem possuir design ergonômico para ajuste confortável e proteção completa dos olhos, com armação que garante vedação adequada contra partículas e substâncias químicas. Devem ser leves e duráveis, ideais para uso em ambientes industriais e laboratoriais, proporcionando proteção eficaz e visibilidade clara durante as atividades.	50	UND	VISEX	R$ 15,00	R$ 750,00
13	Luvas de segurança cano longo 20 cm, reforço externo na costura, dorso em raspa com elástico para ajuste de punho As luvas de segurança devem conter cano longo de 20 cm, oferecendo proteção adicional para os braços. Devem ser fabricadas com reforço externo na costura para maior durabilidade e resistência ao desgaste. O dorso deve ser confeccionado em raspa, proporcionando robustez e proteção contra abrasões. Devem incluir elástico para ajuste no punho, garantindo um ajuste seguro e confortável que impede a entrada de resíduos e proporciona melhor vedação durante o uso.	60	PARES	NOVE54	29,50	R$ 1.770,00
14	Luvas de algodão tricotada, pigmentada brancaAs luvas devem ser tricotadas em algodão, proporcionando conforto e respirabilidade. Devem ser pigmentadas na cor branca, adequadas para uso em atividades que exigem proteção leve e manuseio de materiais. O design deve garantir ajuste confortável e flexível, com punho elástico para melhor ajuste ao redor do pulso e evitar o deslocamento durante o uso. Ideal para tarefas	30	PARES	LUVEX	R$ 12,00	R$ 360,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

	gerais e proteção básica em ambientes de trabalho.					
15	Máscara Veterinária de Oxigênio MédiaDescrição: A máscara veterinária deve conter material não tóxico e resistente, tamanho médio, com vedação eficiente para administração de oxigênio em animais de porte médio. Deve incluir conector universal e válvula de escape, proporcionando ajuste anatômico ao focinho e minimizando a dispersão de oxigênio.	2	UND	R$ 260	GENERIC	R$ 520,00
18	Colchão Térmico com Capa de PVC 100x50 cm Descrição: O colchão térmico deve conter capa de PVC impermeável, fabricado em nylon, com forração interna em poliéster com proteção antichama. Deve incluir controlador de temperatura com dois estágios e dois sensores de segurança para minimizar o risco de queimaduras no animal. Dimensões: 100x50 cm.	1	UND	R$800,00	ESPUMIL	R$ 800,00
19	Caixa de Inox 26x12x06 cm Descrição: A caixa deve conter aço inoxidável, medindo 26x12x06 cm, com tampa ajustável. Deve ser resistente à corrosão, adequada para armazenamento e esterilização de instrumentos cirúrgicos, tamanho aproximado.	4	UND	R$ 339,50	INOXSIL	R$ 1.358,00
					VALOR TOTAL	**R$ 8.543,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO:

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante no Termo de Referência.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônicosaudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. Os produtos deverão ser entregues ao Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da Autorização de Empenho à Contratada. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, o prazo do item acima poderá ser prorrogado, por uma única vez, em mais 05 (cinco) dias úteis

3.2.2 O prazo a que se refere o item anterior, poderá ser prorrogado a pedido, desde
que devidamente justificado, por meio de comunicado à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2.3 Este prazo poderá ser revisto em função da urgência da entrega.

3.2.4 quantitativo dos itens a serem adquiridas é apenas estimativo para o período de 12 (doze) meses;

3.2.5 A ordem de serviço se dará pela emissão da requisição de compra pelo setor responsável.

3.2.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.7 A aquisição será de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde

3.2.8 Os bens deverão ser entregues no local informados na nota de empenho.

3.2.9 As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto são de responsabilidade da Contratada, estando inclusas no preço final.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 O objeto deverá ser entregue conforme necessidade da entidade requerente, considerando a eventual necessidade de troca.

3.3.2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do envio da nota de empenho, podendo prorrogar o prazo por igual ao tempo citado acima, desde que justificado o motivo e aceito por essa administração.

3.3.3 Nos casos em que a arte for desenvolvida pela CONTRATADA, sua aplicação estará condicionada à aprovação prévia da área técnica da Secretaria de Saúde;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

3.3.4 O pedido à contratada será formalizado por meio de uma ordem de serviço**.**

3.3.5 O pedido deverá conter:

a) A ordem de serviço, acompanhada de um prazo para cumprimento.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso exista divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo fiscal do contrato.

3.5.3 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-26DP-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-26DP-FMS.

que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-26DP-FMS.

, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

6.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-26DP-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 04 de novembro de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

M.O.V. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 23.958.635/0001-00
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____CPF nº_____

Nome: _____CPF nº_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-96

1° TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183-25-PMG

1° TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125-25SRP-PMG DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048-25PE-PMG, POR ACRESCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, e a empresa **L RIBEIRO COMERCIAL LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA,** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12 todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L RIBEIRO COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.048.521/0001-44, estabelecida na Av. Dr. Sandoval Moraes, 132 – Centro, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico lribeiro.glas@yahoo.com.br, telefone fixo: (77) 3451-2257, celular: (77) 9.9186-2425, através de seu Representante Legal, o Sr. Alberto Cesar Paixão Da Silva, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 183-25-PMG e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o Termo Aditivo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125-25SRP-PMG para o fornecimento de serviços em conformidade com **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048-25PE-PMG**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS E JANELAS DE VIDRO E ALUMÍNIO, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 125-25SRP-PMG por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 14 de novembro de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 14 de novembro de 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-96

§ 2º. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser o valor estimado de R$ 2.749.656,38 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Guanambi, Bahia, 04 de novembro de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

L RIBEIRO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 02.048.521/0001-44
CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme detalhamento:

Processo Administrativo: 138-26-PMG

Contratantes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96;

Contratado: **BR PROSPECTO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.623.524/0001-46.**

Descrição da contratação**: "Contratação de empresa de engenharia de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na elaboração de projetos de engenharia, no acompanhamento técnico de obras e serviços e no suporte técnico às prestações de contas de convênios, contratos de repasse e financiamentos firmados com órgãos e entidades estaduais e federais."**

Valor total: R$158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art.74, inciso III, Alínea 'a' e 'd' da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentaria:

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal De Guanambi
Secretaria: 11 – Secretaria Municipal De Planejamento
Unidade: 11 – Secretaria Municipal De Planejamento
Projeto/Atividade: 4.122.008.2.069 – Gestão Das Ações De Planejamento
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Natureza Da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços De Consultoria
Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados De Impostos
Fonte: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados

Guanambi-BA, 05 de novembro de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138-26-PMG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065-26IN-PMG

OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na elaboração de projetos de engenharia, no acompanhamento técnico de obras e serviços e no suporte técnico às prestações de contas de convênios, contratos de repasse e financiamentos firmados com órgãos e entidades estaduais e federais"

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa Jurídica de direito privado: **BR PROSPECTO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 20.623.524/0001-46,** com valor total de **R$158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)** e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE n° 065-26IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 05 de novembro 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 113-26IN-PMG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065-26IN-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138-26-PMG

Espécie:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	"Contratação de empresa de engenharia de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na elaboração de projetos de engenharia, no acompanhamento técnico de obras e serviços e no suporte técnico às prestações de contas de convênios, contratos de repasse e financiamentos firmados com órgãos e entidades estaduais e federais."
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO UNIDADE: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.008.2.069 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA FONTE: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FONTE: 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
BASE LEGAL	Fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'F', da Lei nº 14.133/21.
Valor total do Contrato	O valor total da contratação é de R$158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) e será pago de acordo com O TERMO DE REFERÊNCIA, e TERMO DE CONTRATO.
DATA DO CONTRATO	05 DE NOVEMBRO DE 2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	BR PROSPECTO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 20.623.524/0001-46

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO
RELANÇAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°021-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068-25-PMG
CONTRATO Nº. 137-25PE-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA RELANÇAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°021-25PE-PMG - CONTRATO Nº. 137-25PE-PMG POR **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO** QUE ENTRE SI **FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA,** através da entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.986.640/0001-96, neste ato representada pelo **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **LEANDRO PEREIRA DE BRITO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.553.309/0001-00 como CONTRATADA, estabelecida à Rua Anatólia Costa Donato, nº 230, Bairro Novo Horizonte, no Município de Guanambi-BA - CEP:46.430-000, Telefone (77) 99934-4787, neste ato representado por Leandro Pereira de Brito (Sócio Administrador), Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 006-25-FMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da Concorrência Eletrônica Nº. 001-25CO-PMG mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DA JUSTIFICATIVA- Considerando a solicitação exarada pela Secretaria Municipal Infraestrutura, por meio de oficio, com respaldo do parecer técnico emitido pelo setor de engenharia, através da qual informa o aumento da demanda de serviço, no qual resultou na necessidade de aumento de itens supervenientes e imprevisíveis, e acréscimos de quantidades em outros destinados a "Locação de oficina de máquinas pesadas, do tipo arrendamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Guanambi-BA;

CONSIDERANDO que o art. 124, inciso I, alínea da Lei nº 14.133/2021, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a "**Locação de oficina de máquinas pesadas, do tipo arrendamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Guanambi-BA.**", cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma PMG;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

A Cláusula Primeira e a Clausula Terceira do **CONTRATO Nº 137-25PE-PMG**, em nome da empresa **LEANDRO PEREIRA DE BRITO LTDA,** passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de quantitativo e itens de **23%** do valor contrato inicial, que corresponde a **R$ 149.230,41 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e trinta reais e quarenta e um centavos):**

FONTES: SINAPI – 02/2025 – BA									**BDI – 19,58%**			
ITEM	**CÓDIGO**	**BANCO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT INICIAL.**	**QUANT A SER ACRESCIDA**	**QUANT APÓS ACRESCIMO**	**CUSTO UNIT.**	**VALOR UNIT COM BDI**	**TOTAL INICIAL**	**TOTAL A SER ACRESCIDO**	**TOTAL APÓS ACRESCIMO**
1	**ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA OFICINA**											
1.1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**									**R$ 51.680,64**	**R$ 0,00**	**R$ 51.680,64**
1.1.1	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	**0**	2112	20,47	24,47	R$ 51.680,64	**R$ 0,00**	R$ 51.680,64
1.2	**OPERAÇÃO**									**R$ 542.424,96**	**R$ 135.606,24**	**R$ 678.031,20**
1.2.1	88275	SINAPI	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4224	**1056**	5280	47,92	57,3	R$ 242.035,20	**R$ 60.508,80**	R$ 302.544,00
1.2.2	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4224	**1056**	5280	23,61	28,23	R$ 119.243,52	**R$ 29.810,88**	R$ 149.054,40
1.2.3	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	**528**	2640	39,7	47,47	R$ 100.256,64	**R$ 25.064,16**	R$ 125.320,80
1.2.4	96	PMG	TORNEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	**528**	2640	32,03	38,3	R$ 80.889,60	**R$ 20.222,40**	R$ 101.112,00
2	**UTILITÁRIOS DA OFICINA**											
2.1	**EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**									**R$ 52.004,88**	**R$ 13.001,22**	**R$ 65.006,10**
2.1.1	138	PMG	GUINCHO HIDRÁULICO MÓVEL 3T, COM PROLONGADOR E RODAS EM AÇO - CHP AF_03/2025	CHP	480	**120**	600	2,93	3,5	R$ 1.680,00	**R$ 420,00**	R$ 2.100,00
2.1.2	142	PMG	MACACO TIPO JACARÉ LONGO 20T COM RODAS EM POLIURETANO - CHP AF_03/2025	CHP	480	**120**	600	4,48	5,35	R$ 2.568,00	**R$ 642,00**	R$ 3.210,00
2.1.3	146	PMG	MACACO TIPO GARRAFA HIDROPNEUMÁTICO 30T - CHP AF_03/2025	CHP	480	**120**	600	1,31	1,56	R$ 748,80	**R$ 187,20**	R$ 936,00

1º TERMO ADITIVO
RELANÇAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°021-25PE-PMG
CONTRATO Nº. 137-25PE-PMG

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2.1.4	150	PMG	CAVALETE MECÂNICO 40T, ALTURA MÁXIMA 750MM - CHP AF_03/2025	CHP	480	**120**	600	2,35	2,81	R$ 1.348,80	**R$ 337,20**	R$ 1.686,00
2.1.5	154	PMG	TORNO MECÂNICO INDUSTRIAL, DIÂMETRO MÁXIMO DE ROTAÇÃO SOBRE O BARRAMENTO 630MM - DISTÂNCIA ENTRE CENTROS 2200MM, 220/380V - CHP AF_03/2025	CHP	480	**120**	600	10,98	13,12	R$ 6.297,60	**R$ 1.574,40**	R$ 7.872,00
2.1.6	158	PMG	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA COMPACTA PORTÁTIL (PEQUENO PORTE) 160A, ELETRODO 1,5MM A 3,25MM, 220V - CHP AF_03/2025	CHP	720	**180**	900	0,58	0,69	R$ 496,80	**R$ 124,20**	R$ 621,00
2.1.7	162	PMG	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA PORTÁTIL PARA ELETRODO REVESTIDO OU TIG, 10A-200A, COMPACTA, 220V MONOFÁSICA - CHP AF_03/2025	CHP	480	**120**	600	3,76	4,49	R$ 2.155,20	**R$ 538,80**	R$ 2.694,00
2.1.8	166	PMG	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA PARA ELETRODO REVESTIDO OU TIG, 10A-410A, TRIFÁSICA 380/440V - CHP AF_03/2025	CHP	240	**60**	300	12,57	15,03	R$ 3.607,20	**R$ 901,80**	R$ 4.509,00
2.1.9	170	PMG	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA MIG/MAG, 30A-250A, MONOFÁSICA 220V OU TRIFÁSICA 220/380V, COM RODÍZIOS - CHP AF_03/2025	CHP	360	**90**	450	9,45	11,3	R$ 4.068,00	**R$ 1.017,00**	R$ 5.085,00
2.1.10	174	PMG	FURADEIRA DE BANCADA, ELETRÔNICA, MESA MÓVEL INCLINÁVEL, MANDRIL 5/8", 1/2HP, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	480	**120**	600	1,11	1,32	R$ 633,60	**R$ 158,40**	R$ 792,00
2.1.11	178	PMG	SERRA SABRE PORTÁTIL, ELÉTRICA, 1000W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	480	**120**	600	1,05	1,25	R$ 600,00	**R$ 150,00**	R$ 750,00
2.1.12	182	PMG	SERRA RÁPIDA POLICORTE PORTÁTIL 14", ELÉTRICA, 2200W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	360	**90**	450	1,95	2,33	R$ 838,80	**R$ 209,70**	R$ 1.048,50
2.1.13	186	PMG	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2", 800W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	240	**60**	300	2,06	2,46	R$ 590,40	**R$ 147,60**	R$ 738,00
2.1.14	190	PMG	LIXADEIRA ANGULAR 7", 1400W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	240	**60**	300	5,66	6,76	R$ 1.622,40	**R$ 405,60**	R$ 2.028,00
2.1.15	194	PMG	MOTOESMERIL DE BANCADA 385MM, 550W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	240	**60**	300	1,73	2,06	R$ 494,40	**R$ 123,60**	R$ 618,00
2.1.16	198	PMG	TORNO MANUAL TIPO MORSA 152MM, DE BANCADA, BASE GIRATÓRIA COM BIGORNA - CHP AF_03/2025	CHP	1200	**300**	1500	0,07	0,08	R$ 96,00	**R$ 24,00**	R$ 120,00
2.1.17	202	PMG	CHAVE IMPACTO PNEUMÁTICA 1/2", TORQUE MAX. 74KGF, 7500RPM, C/ MALETA E ACESSÓRIOS - CHP AF_03/2025	CHP	480	**120**	600	0,48	0,57	R$ 273,60	**R$ 68,40**	R$ 342,00
2.1.18	206	PMG	CHAVE IMPACTO PNEUMÁTICA 1", TORQUE MAX. 455KGFM, 3300RPM - CHP AF_03/2025	CHP	480	**120**	600	1,67	1,99	R$ 955,20	**R$ 238,80**	R$ 1.194,00

1º TERMO ADITIVO
RELANÇAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°021-25PE-PMG
CONTRATO Nº. 137-25PE-PMG

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2.1.19	210	PMG	COMPRESSOR DE AR, 20 PÉS / 200L, 5HP 220/380V TRIFÁSICO - CHP AF_03/2025	CHP	2112	**528**	2640	1,5	1,79	R$ 3.780,48	**R$ 945,12**	R$ 4.725,60
2.1.20	214	PMG	TALHA MANUAL DE CORRENTE, 10T, C/ CORRENTE DE 5M - CHP AF_03/2025	CHP	480	**120**	600	3,31	3,95	R$ 1.896,00	**R$ 474,00**	R$ 2.370,00
2.1.21	218	PMG	PRENSA HIDRÁULICA, 100T - CHP AF_03/2025	CHP	720	**180**	900	10,67	12,75	R$ 9.180,00	**R$ 2.295,00**	R$ 11.475,00
2.1.22	222	PMG	ELEVADOR AUTOMOTIVO, 4T, LUBRIFICADO A ÓLEO, 2 MOTORES X 3CV, 220V TRIFÁSICO - CHP AF_03/2025	CHP	480	**120**	600	11,52	13,77	R$ 6.609,60	**R$ 1.652,40**	R$ 8.262,00
2.1.23	146	PMG	MACACO TIPO GARRAFA HIDROPNEUMÁTICO 30T - CHP AF_03/2025	CHP	360	**90**	450	1,31	1,56	R$ 561,60	**R$ 140,40**	R$ 702,00
2.1.24	230	PMG	TORQUÍMETRO DE ESTALO, 20 A 100NM, ENCAIXE 1/2" - CHP AF_03/2025	CHP	240	**60**	300	3,15	3,76	R$ 902,40	**R$ 225,60**	R$ 1.128,00
2.2	**MOBILIÁRIO**									**R$ 2.492,16**	**R$ 622,95**	**R$ 3.115,11**
2.2.1	234	PMG	ARMÁRIO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, 2 PORTAS C/ FECHADURA, 3 PRATELEIRAS INTERNAS COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 30KG CADA, DIMENSÕES 170 x 75 x 32 CM - CH AF_03/2025	CH	8448	**2112**	10560	0,05	0,05	R$ 422,40	**R$ 105,60**	R$ 528,00
2.2.2	238	PMG	ESTANTE EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM 49 PORTA-COMPONENTES TIPO CAIXAS PRETAS, Nº 3, 5 E 7, DIMENSÕES 100 x 20 x 120 CM - CH AF_03/2025	CH	8448	**2112**	10560	0,05	0,05	R$ 422,40	**R$ 105,60**	R$ 528,00
2.2.3	242	PMG	BANCADA EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, 3 GAVETAS C/ PORTA CADEADO, TAMPO EM COMPENSADO DE MADEIRA 40MM, DIMENSÕES 200 x 60 x 92 CM - CH AF_03/2025	CH	6336	**1584**	7920	0,17	0,2	R$ 1.267,20	**R$ 316,80**	R$ 1.584,00
2.2.4	246	PMG	CARRINHO PARA FERRAMENTAS EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, 3 GAVETAS C/ FECHADURA, 2 PORTAS C/ FECHADURA, 4 RODÍZIOS DE 3" - 2 FIXOS / 2 GIRATÓRIOS (1 COM FREIO), DIMENSÕES 65 x 41 x 85 CM - CH AF_03/2025	CH	4224	**1055**	5279	0,08	0,09	R$ 380,16	**R$ 94,95**	R$ 475,11
TOTAL COM BDI										648.602,64	**R$ 149.230,41**	R$ 797.833,05

1º TERMO ADITIVO
RELANÇAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°021-25PE-PMG
CONTRATO Nº. 137-25PE-PMG

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 – Pelo acréscimo de quantidade da prestação de serviço supracitado a contratada receberá a importância de **R$ 149.230,41 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e trinta reais e quarenta e um centavos),** que correspondente ao acréscimo de **23%** do valor do contrato, totalizando um montante global de **R$797.833,05 (setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e cinco centavos).**

CLÁUSULA ITENS - DAS INALTERAÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

Guanambi-BA, 04 de novembro de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

LEANDRO PEREIRA DE BRITO LTDA
CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2º TERMO ADITIVO
RELANÇAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°021-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068-25-PMG
CONTRATO Nº. 137-25PE-PMG

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA RELANÇAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°021-25PE-PMG - CONTRATO Nº. 137-25PE-PMG POR **ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR** QUE ENTRE SI **FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA,** através da entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.986.640/0001-96, neste ato representada pelo **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **LEANDRO PEREIRA DE BRITO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.553.309/0001-00 como CONTRATADA, estabelecida à Rua Anatólia Costa Donato, nº 230, Bairro Novo Horizonte, no Município de Guanambi-BA - CEP:46.430-000, Telefone (77) 99934-4787, neste ato representado por Leandro Pereira de Brito (Sócio Administrador), Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 006-25-FMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da Concorrência Eletrônica Nº. 001-25CO-PMG mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DA JUSTIFICATIVA- Considerando a solicitação exarada pela Secretaria Municipal Infraestrutura, por meio de oficio, com respaldo do parecer técnico emitido pelo setor de engenharia, através da qual informa o aumento da demanda de serviço, no qual resultou na necessidade de aumento de itens supervenientes e imprevisíveis, e acréscimos de quantidades em outros destinados a "Locação de oficina de máquinas pesadas, do tipo arrendamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Guanambi-BA;

CONSIDERANDO que o contrato na clausula 7 do contrato: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/04/2025. 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CONSIDERANDO O objeto contratado pela Administração Pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133/2021, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente pela prorrogação (Abril/2025 a abril/2026) do IPCA/ IBGE foi de aproximadamente **4,16%,** competência de prospota de preços contratual;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato passa a ter a seguinte redação " **"Locação de oficina de máquinas pesadas, do tipo arrendamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Guanambi-B".**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo de **RELANÇAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°021-25PE-PMG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (Doze) meses**, pelo prazo de vigência de **até 05 (cinco) de novembro de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

FONTES: SINAPI – 02/2025 – BA						**BDI – 19,58%**		**IPCA 6,11%**	
ITEM	**CÓDIGO**	**BANCO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT COM BDI + IPCA**	**TOTAL GLOBAL ANTERIOR**	**TOTAL A SER ADITIVADO**	**TOTAL APÓS ADITIVO**
1	**ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA OFICINA**								
1.1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						**R$ 51.680,64**	**R$ 54.848,64**	
1.1.1	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	R$ 25,97	R$ 51.680,64	**R$ 54.838,33**	R$ 106.518,97
1.2	**OPERAÇÃO**						**R$ 678.031,20**	**R$ 719.458,91**	R$ 1.397.490,11
1.2.1	88275	SINAPI	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5280	R$ 60,80	R$ 302.544,00	**R$ 321.029,44**	R$ 623.573,44
1.2.2	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5280	R$ 29,95	R$ 149.054,40	**R$ 158.161,62**	R$ 307.216,02
1.2.3	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2640	R$ 50,37	R$ 125.320,80	**R$ 132.977,90**	R$ 258.298,70
1.2.4	96	PMG	TORNEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2640	R$ 40,64	R$ 101.112,00	**R$ 107.289,94**	R$ 208.401,94
2	**UTILITÁRIOS DA OFICINA**								
2.1	**EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**						**R$ 65.006,10**	**R$ 68.977,97**	R$ 133.984,07
2.1.1	138	PMG	GUINCHO HIDRÁULICO MÓVEL 3T, COM PROLONGADOR E RODAS EM AÇO - CHP AF_03/2025	CHP	600	R$ 3,71	R$ 2.100,00	**R$ 2.228,31**	R$ 4.328,31
2.1.2	142	PMG	MACACO TIPO JACARÉ LONGO 20T COM RODAS EM POLIURETANO - CHP AF_03/2025	CHP	600	R$ 5,68	R$ 3.210,00	**R$ 3.406,13**	R$ 6.616,13
2.1.3	146	PMG	MACACO TIPO GARRAFA HIDROPNEUMÁTICO 30T - CHP AF_03/2025	CHP	600	R$ 1,66	R$ 936,00	**R$ 993,19**	R$ 1.929,19
2.1.4	150	PMG	CAVALETE MECÂNICO 40T, ALTURA MÁXIMA 750MM - CHP AF_03/2025	CHP	600	R$ 2,98	R$ 1.686,00	**R$ 1.789,01**	R$ 3.475,01
2.1.5	154	PMG	TORNO MECÂNICO INDUSTRIAL, DIÂMETRO	CHP	600	R$ 13,92	R$ 7.872,00	**R$ 8.352,98**	R$ 16.224,98

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

			MÁXIMO DE ROTAÇÃO SOBRE O BARRAMENTO 630MM - DISTÂNCIA ENTRE CENTROS 2200MM, 220/380V - CHP AF_03/2025						
2.1.6	158	PMG	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA COMPACTA PORTÁTIL (PEQUENO PORTE) 160A, ELETRODO 1,5MM A 3,25MM, 220V - CHP AF_03/2025	CHP	900	R$ 0,73	R$ 621,00	**R$ 658,94**	R$ 1.279,94
2.1.7	162	PMG	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA PORTÁTIL PARA ELETRODO REVESTIDO OU TIG, 10A-200A, COMPACTA, 220V MONOFÁSICA - CHP AF_03/2025	CHP	600	R$ 4,76	R$ 2.694,00	**R$ 2.858,60**	R$ 5.552,60
2.1.8	166	PMG	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA PARA ELETRODO REVESTIDO OU TIG, 10A-410A, TRIFÁSICA 380/440V - CHP AF_03/2025	CHP	300	R$ 15,95	R$ 4.509,00	**R$ 4.784,50**	R$ 9.293,50
2.1.9	170	PMG	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA MIG/MAG, 30A-250A, MONOFÁSICA 220V OU TRIFÁSICA 220/380V, COM RODÍZIOS - CHP AF_03/2025	CHP	450	R$ 11,99	R$ 5.085,00	**R$ 5.395,69**	R$ 10.480,69
2.1.10	174	PMG	FURADEIRA DE BANCADA, ELETRÔNICA, MESA MÓVEL INCLINÁVEL, MANDRIL 5/8", 1/2HP, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	600	R$ 1,40	R$ 792,00	**R$ 840,39**	R$ 1.632,39
2.1.11	178	PMG	SERRA SABRE PORTÁTIL, ELÉTRICA, 1000W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	600	R$ 1,33	R$ 750,00	**R$ 795,83**	R$ 1.545,83
2.1.12	182	PMG	SERRA RÁPIDA POLICORTE PORTÁTIL 14", ELÉTRICA, 2200W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	450	R$ 2,47	R$ 1.048,50	**R$ 1.112,56**	R$ 2.161,06
2.1.13	186	PMG	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2", 800W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	300	R$ 2,61	R$ 738,00	**R$ 783,09**	R$ 1.521,09
2.1.14	190	PMG	LIXADEIRA ANGULAR 7", 1400W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	300	R$ 7,17	R$ 2.028,00	**R$ 2.151,91**	R$ 4.179,91
2.1.15	194	PMG	MOTOESMERIL DE BANCADA 385MM, 550W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	300	R$ 2,19	R$ 618,00	**R$ 655,76**	R$ 1.273,76
2.1.16	198	PMG	TORNO MANUAL TIPO MORSA 152MM, DE BANCADA, BASE GIRATÓRIA COM BIGORNA - CHP AF_03/2025	CHP	1500	R$ 0,08	R$ 120,00	**R$ 127,33**	R$ 247,33
2.1.17	202	PMG	CHAVE IMPACTO PNEUMÁTICA 1/2", TORQUE MAX. 74KGF, 7500RPM, C/ MALETA E ACESSÓRIOS - CHP AF_03/2025	CHP	600	R$ 0,60	R$ 342,00	**R$ 362,90**	R$ 704,90

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

2.1.18	206	PMG	CHAVE IMPACTO PNEUMÁTICA 1", TORQUE MAX. 455KGFM, 3300RPM - CHP AF_03/2025	CHP	600	R$ 2,11	R$ 1.194,00	**R$ 1.266,95**	R$ 2.460,95
2.1.19	210	PMG	COMPRESSOR DE AR, 20 PÉS / 200L, 5HP 220/380V TRIFÁSICO - CHP AF_03/2025	CHP	2640	R$ 1,90	R$ 4.725,60	**R$ 5.014,33**	R$ 9.739,93
2.1.20	214	PMG	TALHA MANUAL DE CORRENTE, 10T, C/ CORRENTE DE 5M - CHP AF_03/2025	CHP	600	R$ 4,19	R$ 2.370,00	**R$ 2.514,81**	R$ 4.884,81
2.1.21	218	PMG	PRENSA HIDRÁULICA, 100T - CHP AF_03/2025	CHP	900	R$ 13,53	R$ 11.475,00	**R$ 12.176,12**	R$ 23.651,12
2.1.22	222	PMG	ELEVADOR AUTOMOTIVO, 4T, LUBRIFICADO A ÓLEO, 2 MOTORES X 3CV, 220V TRIFÁSICO - CHP AF_03/2025	CHP	600	R$ 14,61	R$ 8.262,00	**R$ 8.766,81**	R$ 17.028,81
2.1.23	146	PMG	MACACO TIPO GARRAFA HIDROPNEUMÁTICO 30T - CHP AF_03/2025	CHP	450	R$ 1,66	R$ 702,00	**R$ 744,89**	R$ 1.446,89
2.1.24	230	PMG	TORQUÍMETRO DE ESTALO, 20 A 100NM, ENCAIXE 1/2" - CHP AF_03/2025	CHP	300	R$ 3,99	R$ 1.128,00	**R$ 1.196,92**	R$ 2.324,92
2.2	**MOBILIÁRIO**						**R$ 3.115,11**	**R$ 3.305,44**	R$ 6.420,55
2.2.1	234	PMG	ARMÁRIO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, 2 PORTAS C/ FECHADURA, 3 PRATELEIRAS INTERNAS COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 30KG CADA, DIMENSÕES 170 x 75 x 32 CM - CH AF_03/2025	CH	10560	R$ 0,05	R$ 528,00	**R$ 560,26**	R$ 1.088,26
2.2.2	238	PMG	ESTANTE EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM 49 PORTA-COMPONENTES TIPO CAIXAS PRETAS, Nº 3, 5 E 7, DIMENSÕES 100 x 20 x 120 CM - CH AF_03/2025	CH	10560	R$ 0,05	R$ 528,00	**R$ 560,26**	R$ 1.088,26
2.2.3	242	PMG	BANCADA EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, 3 GAVETAS C/ PORTA CADEADO, TAMPO EM COMPENSADO DE MADEIRA 40MM, DIMENSÕES 200 x 60 x 92 CM - CH AF_03/2025	CH	7920	R$ 0,21	R$ 1.584,00	**R$ 1.680,78**	R$ 3.264,78
2.2.4	246	PMG	CARRINHO PARA FERRAMENTAS EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, 3 GAVETAS C/ FECHADURA, 2 PORTAS C/ FECHADURA, 4 RODÍZIOS DE 3" - 2 FIXOS / 2 GIRATÓRIOS (1 COM FREIO), DIMENSÕES 65 x 41 x 85 CM - CH AF_03/2025	CH	5279	R$ 0,10	R$ 475,11	**R$ 504,14**	R$ 979,25
TOTAL COM BDI							R$ 797.833,05	**R$ 846.580,65**	**R$ 1.644.413,70**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

Pela prestação de serviços supracitado, devido a prorrogação de prazo e ao reajuste de aproximadamente **4,16%,** a contratada, receberá a importância de **R$ 846.580,65 (Oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos),** totalizando o montante global final do contrato o valor de **R$ 1.644.413,70 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO
As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DAS INALTERAÇÕES
As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-Bahia, 05 de novembro de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

LEANDRO PEREIRA DE BRITO LTDA
CONTRATADO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ERRATA Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 – SECELT

Seleção de Projeto Cultural Integrado – Festival da Consciência Negra de Guanambi 2026: Ocupação, Memória e Difusão Afro-Brasileira

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, torna pública a **ERRATA Nº 01/2026** referente ao **Edital de Chamamento Público nº 09/2026 - SECELT**, nos seguintes termos:

1. No Item 4 (INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA), Subitem 4.2, alínea "b":

- **ONDE SE LÊ:**

"b) De forma presencial: Mediante protocolo de envelope lacrado entregue na sede da SECELT (Rua Pirajá, nº 16, Centro, Guanambi - BA), no horário das 08h00 às 17h00 até o dia 07/11/2026."

- **LEIA-SE:**

"b) De forma presencial: Mediante protocolo de envelope lacrado entregue na sede da SECELT (Rua Pirajá, nº 16, Centro, Guanambi - BA), nos dias úteis, das 08h00 às 17h00, encerrando-se o recebimento presencial improrrogavelmente na sexta-feira, dia 06 de novembro de 2026, às 17h00, permanecendo a opção de inscrição online ativa até o prazo fixado na alínea 'a'."

2. No Item 10 (CRONOGRAMA OFICIAL CONSOLIDADO), no quadro de etapas:

ONDE SE LÊ:

Etapa do Processo	Período / Data Oficial	Horário e Canal
Período de Inscrições	03/11/2026 até 07/11/2026	Até às 23h59 (online) ou presencial na SECELT até às 17h00

LEIA-SE:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

Etapa do Processo	Período / Data Oficial	Horário e Canal
Período de Inscrições	**03/11/2026 a 07/11/2026** (Online) **03/11/2026 a 06/11/2026** (Presencial)	• **Online:** Até às 23h59 do dia 07/11/2026 (sábado) pelo formulário eletrônico oficial. • **Presencial:** Dias úteis, das 08h00 às 17h00, com encerramento no dia 06/11/2026 (sexta-feira), às 17h00, na sede da SECELT.

3. RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, metas, condições e anexos do Edital de Chamamento Público nº 09/2026 – SECELT.

Guanambi – BA, 05 de novembro de 2026.

DIEGO PI ROCHA PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

SECELT – Guanambi / BA

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal de Guanambi – Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	JOÃO ADALBERTO SOARES
Função	VIGIA
Local	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
Vigência	06/10/2026 A 31/12/2026
Rescisão	30/10/2026

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO	
Contratado (a)	CAROLINE PEREIRA DE PAULA
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDSA FERNANDES SANTANA LARANJEIRA
Vigência	06/10/2026 A 31/12/2026
Rescisão	30.10.2026.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO	
Contratado (a)	LUANA DE JESUS SOUZA
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO COTRIM FERNANDES
Vigência	09/02/2026 A 31/12/2026
Rescisão	30.10.2026.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO	
Contratado (a)	LUCIMAR NEVES DA SILVA
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES
Vigência	09/02/2026 A 31/12/2026
Rescisão	30.10.2026.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	PAULLA DYELI DONATO FERNANDES PÚBLIO
Função	PSICOMOTRICISTA
Local	CENTRO DE REFERENCIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA OPERACIONA
Vigência	02/01/2026 A 31/12/2026
Rescisão	23.10.2026

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	**MARIVALDO MAGALHÃES DE SOUZA**
FUNÇÃO	**VIGILANTE**
LOCAL	**SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)**
CLÁUSULA ALTERADA	**4º - Duração do contrato:** O presente Contrato vigorará: **06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.**
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	**THIAGO DONATO SANTANA**
FUNÇÃO	**VIGILANTE**
LOCAL	**CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**
CLÁUSULA ALTERADA	**4º - Duração do contrato:** O presente Contrato vigorará: **06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.**
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	**VANDERLEI DOS SANTOS COTRIM**
FUNÇÃO	**AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO**
LOCAL	**SECRETARIA DE SAÚDE**
CLÁUSULA ALTERADA	**4º - Duração do contrato:** O presente Contrato vigorará: **06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.**
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8474-344F-CBA4-99C3-7851 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - Ed 3749.pdf
Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 3749

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 05/11/2026 22:33:24 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

8474-344F-CBA4-99C3-7851

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

0f6ebbbd2c8fcffef099b3dbafca3d68f04a120d1c9a65a11ad47a70a0f6ec96

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.